



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## **PORTARIA Nº 001/2020**

Aos Servidores da Câmara Municipal de Guaçuí,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus se caracteriza como pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estado nº 0446-S de 02 de abril de 2020 que prorrogou o estado de calamidade pública no Estado do Espírito Santo por mais 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11.361/2020 de 08 de abril de 2020 que declarou estado de calamidade pública no Município de Guaçuí para enfrentamento da pandemia de importância mundial causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 436/2020 de 30 de março que instituiu expediente na Câmara Municipal de Guaçuí;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços prestados com responsabilidade a fim de contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde dos servidores e do público;

CONSIDERANDO a missão desta Casa de Leis que também é a de proteger os interesses da municipalidade, exercendo uma fiscalização orientadora e moralizadora, até mesmo inovadora, ajustando-se aos novos paradigmas; e,

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades produtivas em regime remoto,

A Presidência da Câmara Municipal de Guaçuí vem por meio deste **SUGERIR** a todos os Servidores que, dentro dos dias em que haja suspensão



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

do expediente, que se capacitem e produzam conteúdo através de **CURSOS GRATUITOS** oferecidos pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, inclusive com emissão de certificados, os quais se encontram no site <https://www.tce.es.gov.br/escola/>.

Guaçuí/ES, 14 de abril de 2020.

**ÂNGELO MOREIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí